



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024**  
**PROCESSO – 117/2024**

O Município de Nova Ramada/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA 01 - 2024, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13, Lei nº 13.987/20 e Resolução nº 06/20. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **08 à 29 de abril de 2024**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, sito na Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo de Nova Ramada, junto ao Setor de Compras.

**1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013. Para participação da Chamada Pública, o agricultor deverá apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**2 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

**2.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS - FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupos)**

**2.1.1** Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da documentação;

**2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**2.1.4** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada);

**2.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**2.1.6** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS - GRUPOS INFORMAIS**

**2.2.1** Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (trinta) dias anteriores a abertura da documentação;

**2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**2.2.4** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada);

**2.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**2.2.6** Declaração firmada por todos os agricultores participantes de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**2.3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

**2.3.1** Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de pessoa jurídica emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da documentação;

**2.3.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**2.3.4** Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**2.3.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**2.3.8** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

**2.3.9** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

**2.3.10** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

**2.3.11** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**3 - DO PROJETO DE VENDA E PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº. 2):**

**3.1** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura dos agricultores participantes no caso de Fornecedores Individuais e Grupos Informais ou com assinatura do representante legal, no caso de Grupo Formal, conforme Anexo I.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**3.2** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**3.2.1** Caso, não seja regularizada a documentação, serão considerados inabilitados ou desclassificados.

**3.3** A data de abertura dos envelopes será no **dia 30 de abril de 2024, às 8h30min** em sessão pública e com registro em ata.

**4 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**4.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (Município), grupo de projetos do Território Regional (noroeste colonial), grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

**4.2** Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**4.2.1** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

**4.2.2** O grupo de projetos de fornecedores do Território Regional terá prioridade sobre o do estado e do País;

**4.2.3** O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**4.3.1** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**4.3.2** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**4.3.3** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais.

**4.4** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

**4.5** No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**4.6** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO:**

**5.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada para utilização na alimentação escolar, conforme especificações abaixo:

ITEM	ALIMENTO	UND	QNT	PREÇO MÁX R\$
1	Abacate tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau inicial de amadurecimento.	Kg	20	6,25
2	Alface variedade americana, pé inteiro sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.	und	100	3,53
3	Alface variedade crespa, pé inteiro sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.	und	100	3,33
4	Banana (banana das variedades prata ou caturra) com grau maturação que permita suportar a manipulação, adequadas para consumo; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Em pencas devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	kg	250	6,30
5	Banha (obtida a partir de cozimento de gordura suína) sem nenhum conservante, embalagem de 01kg	kg	50	15,63
6	Bergamota (bergamota da variedade ponkan, montenegrina), inteira, sem ceder de pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação	kg	60	4,40
7	Bolacha de manteiga embalada em pct de 1kg.	kg	15	37,02
8	Bolacha de mel em pct de 1kg	Kg	15	33,96
9	Bolacha de milho embalada em pct de 1kg	Kg	15	27,60
10	Bolacha pintada embalada em pct de 1kg.	kg	30	32,43
11	Bolacha rosca de nata embalada em pct de 1kg.	kg	15	35,08
12	Cuca caseira sovada e recheada sabor chocolate, com características de identidade, assada uniformemente, fofinha, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidade	und	30	19,34



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

	físicas, embaladas individualmente, pesando em média 700g.			
13	Laranja (laranja de umbigo ou valência), inteira, sem ceder de pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação	kg	200	6,73
14	Linguiça de carne suína congelada, embalagem de 1kg	kg	175	26,75
15	Mandioca s/ casca, higienizada, embalagem de 1kg.	kg	100	11,59
16	Moranginho maduro sem sinais de deterioração, embalado adequadamente	kg	50	36,83
17	Pão de milho com características de identidade, assado uniformemente, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidades físicas, embalados individualmente, pesando em média de 700g.	und	50	14,38
18	Pão integral, fabricado com semente e farinha integrais de cereal, com característica de identidade, assado uniformemente, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidades físicas, pesando em média a unidade 850g	und	25	18,05
19	Pão tipo caseiro, com características de identidade, assado uniformemente, fofinho, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidades físicas, pesando em média a unidade 850g.	und	100	15,60

**5.2** O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26/2013, Artigo 29, §3º).

**5.3** Os produtos deverão ser entregues junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I em Pinhal, Nova Ramada, de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo após a assinatura do Contrato.

## **6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

**6.1** Os projetos de venda que apresentarem preços unitários divergentes aos preços de aquisição constantes na tabela do item 5.1 serão desclassificados.

## **7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**7.1** Este Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar tem como período de vigência 31 de dezembro ou até que encerre as



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

quantidades a serem solicitadas em cronograma.

## **8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedor individual) vencedor, que deverá assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

**9.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda.

**9.2** O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega de cada quinzena e/ou disponibilidade do recurso do PNAE, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

**10.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**10.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços constantes no projeto de venda, durante a vigência do contrato.

**10.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I em Pinhal, Nova Ramada.

**10.5** Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**10.6** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**10.6.1** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

**10.6.2** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**11 - PENALIDADES:**

**11.1** Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada ao prazo de 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.2** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**11.3** Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze meses).

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

**12 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**12.1** No caso de incidência de uma das situações previstas nas Cláusula 11 – Penalidades, do presente ajuste, o MUNICÍPIO notificará o FORNECEDOR para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar formalmente os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo único:** Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou reposição dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) falta ou culpa do MUNICÍPIO;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO
- 2 40 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/CRECHE
- 2 41 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 2 38 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
- 2 39 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL/PRE ESCOLA

**14 - ANEXOS:**

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto de Venda e Proposta Financeira

Anexo II – Minuta do Contrato

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto à Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Gustavo König, n.º 95, em Nova Ramada ou pelo telefone (55) 999757098.

Nova Ramada, 05 de abril de 2024.

---

Marcus Jair Bandeira  
Prefeito

---

Eldelmar Sant Ana dos Santos  
Setor de Compras

APROVO:

---

Tatiana Raquel Dallabrida  
OAB/RS 091.391 - Assessora Jurídica



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

## ANEXO I – PROJETO DE VENDA

MODELOS PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE Nº 006/2020):

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4				Total do projeto:	



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

### ANEXO I

### PROPOSTA FINANCEIRA INEXIGIBILIDADE Nº 34 – PROCESSO Nº 117

Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Val.Unit.	Val.Total
1	1	20,00	KG	Abacate tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau inicial de amadurecimento.		
1	2	100,00	UN	Alface variedade americana, pé inteiro sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.		
1	3	100,00	UN	Alface variedade crespa, pé inteiro sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.		
1	4	250,00	KG	Banana (banana das variedades prata ou caturra) com grau maturação que permita suportar a manipulação, adequadas para consumo; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Em pencas devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.		
1	5	50	KG	Banha (obtida a partir de cozimento de gordura suína), sem nenhum conservante, embalagem de 01kg		
1	6	60,00	KG	Bergamota (bergamota da variedade ponkan, montenegrina), inteira, sem ceder de pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação		
1	7	15,00	KG	Bolacha de manteiga embalada em pct de 1kg.		
1	8	15,00	KG	Bolacha de mel embalada em pct de 1kg.		
1	9	15,00	KG	Bolacha de milho embalada em pct de 1kg		
1	10	30,00	KG	Bolacha pintada embalada em pct de 1kg.		

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 9 9975 7098

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [compras@novaramada.rs.gov.br](mailto:compras@novaramada.rs.gov.br)



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

1	11	15,00	KG	Bolacha rosca de nata embalada em pct de 1kg.		
1	12	30,00	UN	Cuca caseira sovada e recheada sabor chocolate, com características de identidade, assada uniformemente, fofinha, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidade físicas, embaladas individualmente, pesando em média 700g.		
1	13	200,00	KG	Laranja (laranja de umbigo ou valência), inteira, sem ceder de pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação		
1	14	175,00	KG	Linguiça carne suína congelada, embalagem de 1kg		
1	15	100,00	KG	Mandioca s/ casca, higienizada, embalagem de 1kg.		
1	16	50,00	KG	Moranginho maduro sem sinais de deterioração, embalado adequadamente		
1	17	50,00	UN	Pão de milho, com características de identidade, assado uniformemente, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidades físicas, embalados individualmente, pesando em média de 700g.		
1	18	25,00	UN	Pão integral, fabricado com semente e farinha integral de cereal, com características de identidade, assado uniformemente, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidades físicas, pesando em média a unidade 850g		
1	19	100,00	UN	Pão tipo caseiro, com características de identidade, assado uniformemente, fofinho, sem sinais de bolores ou deterioração, sem deformidades físicas, pesando em média a unidade 850g.		

**Total Geral:** \_\_\_\_\_

PROPONENTE/CPF: \_\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 9 9975 7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: compras@novaramada.rs.gov.br



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

*“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e o agricultor....., .”*

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

**CONTRATADO:.....**, brasileiro,....., agricultor, inscrito no CPF sob o nº....., portador da carteira de identidade RG nº..... residente e domiciliado em ....., interior do município de.....

Ou

**CONTRATADO: .....**, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na ....., na cidade de ...../....., representada neste ato pelo, **Sr. ....**, inscrito no CPF sob o nº ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na cidade de ...../...

*Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2024 – Processo nº 117/2024, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:*

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAEF, descritos nos itens enumerados no Projeto de Vendas em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2024.

### DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE** deverá:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente à entrega dos gêneros alimentícios, em conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

**Parágrafo Segundo:** Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os gêneros alimentícios não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrição no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**Cláusula 6ª.** É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **DA ENTREGA**

**Cláusula 7ª.** Os produtos deverão ser entregues junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I em Pinhal, Nova Ramada, de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo após a assinatura do Contrato.

## **DO PREÇO**

**Cláusula 8ª.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$.....

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 9ª.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

2 40 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/CRECHE  
2 41 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
2 38 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL  
2 39 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL/PRE ESCOLA  
339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 10.** O **CONTRATADO** será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora mediante emissão de nota fiscal em nome do Município de Nova Ramada.

**Cláusula 11.** O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega de cada quinzena e/ou disponibilidade do recurso do PNAE, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**Cláusula 12.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula 13.** Nos casos de inadimplência do **CONTRATADO** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**Cláusula 14.** A multa aplicada ao **CONTRATADO**, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** - Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitada ao prazo de 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**Parágrafo Segundo** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Multa de 15 % (quinze por cento) nos casos de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Compras**

**Parágrafo Quarto:** No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula 14 do presente ajuste, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar formalmente os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Quinto:** Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou reposição dos mesmos, sem culpa do **CONTRATADO**;
- b) falta ou culpa do contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 15.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**Cláusula 16.** O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do Contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Cláusula 17.** Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 18.** O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2024.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Compras

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 19.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**Cláusula 20.** O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º. 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

**Cláusula 21.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**Cláusula 22.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil (Declaração de Aptidão ao Pronaf), referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## DO FORO

**Cláusula 23.** É competente o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer controvérsias que se originarem deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Ramada, 05 de abril de 2024.

APROVO:

---

TATIANA RAQUEL DALLABRIDA  
OAB/RS 091.391 - ASSESSORA JURÍDICA